



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DA REITORIA

Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1467 – Fax: (83) 2101.1046 - E-mail: reitoria@reitoria.ufcg.edu.br - Site:
<http://www.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 1/2026

Processo nº 23096.088487/2025-94

EDITAL Nº 01, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso das suas prerrogativas legais e regimentais, e em cumprimento ao disposto na Resolução nº 01/2023 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário, torna público o edital que disciplina a inscrição de candidatos(as) para a escolha do(a) Ouvidor(a) da UFCG.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O(a) Ouvidor(a) da UFCG será escolhido(a) pelo Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG, em pleito realizado durante reunião ordinária deste, em que estão habilitados(as) como votantes todos(as) os(as) conselheiros(as) titulares ou, na ausência destes(as), os(as) respectivos(as) suplentes.

1.2. O referido pleito será realizado durante a Reunião Ordinária do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG, que ocorrerá no dia **06 de abril de 2026**, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, no Campus de Campina Grande da UFCG, na modalidade presencial, em local e horários a serem previamente divulgados por meio da convocação formal da reunião ordinária do Colegiado Pleno, feita pela Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores (SODS) da UFCG.

1.3. O processo de escolha do(a) Ouvidor(a) observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e interesse público, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e da legislação aplicável às ouvidorias públicas.

2. DO OBJETIVO

2.1. Disciplinar o processo de inscrição de candidatos(as), com vistas ao processo de escolha do(a) Ouvidor(a) da UFCG, para o mandato de **2026 a 2029**, nos termos da Resolução nº 01/2023 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO(A) OUVIDOR(A)

3.1. O processo de escolha do(a) Ouvidor(a) da UFCG será regido pelas normas estabelecidas no Regulamento da Ouvidoria Geral no âmbito da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG (Resolução nº 01/2023 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG).

3.2. Os prazos e procedimentos previstos no presente edital obedecerão ao cronograma proposto no seu ANEXO I.

3.3. Os(as) inscritos(as) devem pertencer ao quadro de servidores docentes ou técnico-administrativos de nível superior da UFCG, submetidos(as) aos respectivos regimes de Dedicação Exclusiva e de 40 (quarenta) horas semanais, contando com, pelo menos, cinco anos de efetivo exercício na UFCG, devendo ainda atender a, no mínimo, um dos critérios específicos previstos no § 2º do Art. 2º da Resolução nº 01/2023 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG.

3.4. As inscrições serão realizadas por meio de processo SEI do tipo "*Administração: Comunicações, Informações, Solicitações Eventuais*", devendo constar, no campo "*Especificação*", o texto *Escolha do Ouvidor Geral_nome do(a) candidato(a)* e, no campo "Interessados", o nome do(a) servidor(a) inscrito(a).

3.5. No processo SEI destinado à inscrição, devem ser inseridos, obrigatoriamente, os documentos elencados nos § 1º do Artigo 3º da Resolução nº 01/2023 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG, a saber:

I - currículo, no qual deverá constar, além da formação acadêmica:

a) especificação dos cargos efetivos e cargos ou funções em comissão eventualmente exercidos na Administração Pública, com detalhamento do período e das atividades desempenhadas; e

b) enumeração de atuação, tempo de permanência e descrição das atividades executadas e dos projetos mais relevantes desenvolvidos, com destaque para aqueles efetuados no âmbito da Instituição (quando houver).

II - documentos comprobatórios do atendimento, pelo menos, a um dos critérios estabelecidos no § 2º do Art. 2º da Resolução nº 01/2023; e

III - declaração prevista no Art. 3º, I, da Portaria CGU nº 1.181/2020.

3.6. O processo SEI destinado à inscrição deve ser enviado ao setor SEI GR-REIT, até as 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos da data final do período de inscrições disposto no ANEXO I deste edital.

3.7. O envio de qualquer documentação constante para satisfação das necessidades deste edital é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). A UFCG não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.8. Caberá ao Gabinete da Reitoria a checagem do cumprimento das exigências inerentes às inscrições realizadas exclusivamente por meio do SEI-UFCG, estritamente dentro do prazo estabelecido neste edital, bem como a divulgação de lista preliminar de deferimento das inscrições, em que constem as justificativas para o(s) indeferimento(s), e lista final de candidaturas homologadas, segundo cronograma disposto no ANEXO I.

3.9. O recurso ao indeferimento da inscrição deve ser encaminhado, exclusivamente pelo SEI, ao setor GR-REIT, no mesmo processo em que o(a) candidato(a) procedeu com sua inscrição, a partir da inserção de Requerimento em que se deve descrever os argumentos contrários ao indeferimento, não cabendo, porém, acréscimo de documentos ou informações que deveriam ter sido prestadas durante o prazo regular de inscrição.

3.10. Não serão admitidas inscrições ou recursos encaminhados de forma diversa daquela disposta, respectivamente, nos itens 3.4 e 3.9 deste edital.

3.11. Na reunião do Colegiado Pleno destinada à escolha do(a) Ouvidor(a), será facultado aos(às) candidatos(as), caso desejem, realizar uma breve apresentação oral de até 05 (cinco) minutos, com o objetivo de expor sua trajetória funcional, experiências relevantes e visão sobre o papel da Ouvidoria, sendo vedada qualquer forma de campanha, pedido de voto ou manifestação de cunho político, assegurando-se igualdade de condições entre os(as) candidatos(as).

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Além dos requisitos estabelecidos para a inscrição, para exercer o cargo de Ouvidor(a) da UFCG, o(a) escolhido(a) deve atender ainda ao que determina o parágrafo único do Art. 4º da Resolução nº 01/2023 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG, bem como ter sua indicação aprovada pela Controladoria-Geral da União (CGU).

4.2. O mandato do(a) Ouvidor(a) será de três (3) anos, ressalvada a hipótese excepcional formalmente indicada pela CGU no Ofício nº 12334/2025/OGU GAB/OGU/CGU, sendo permitida uma única recondução para o período subsequente.

4.3. Os casos omissos neste edital e na Resolução nº 01/2023 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG serão resolvidos pelo Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG.

CAMILO ALLYSON SIMÕES DE FARIAS

Reitor da UFCG



Documento assinado eletronicamente por **CAMILO ALLYSON SIMOES DE FARIAS, REITOR**, em 23/02/2026, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **6255621** e o código CRC **14744145**.

ANEXO I - CRONOGRAMA DO EDITAL

EVENTOS	PERÍODO
Publicação do Edital e início das inscrições	23 de fevereiro de 2026
Prazo final para as inscrições	Até as 23 horas e 59 minutos do dia 13 de março de 2026
Divulgação da Lista Preliminar, após checagem de documentação obrigatória para inscrição, com as solicitações de inscrição deferidas e indeferidas	16 de março de 2026
Prazo de recurso para candidato(a) que teve inscrição indeferida	Até as 23 horas e 59 minutos do dia 18 de março de 2026
Divulgação da relação definitiva de candidatos(as) inscritos(as) validados(as) / homologação das candidaturas	20 de março de 2026
Escolha do(a) Ouvidor no Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG	6 de abril de 2026

Referência: Processo nº 23096.088487/2025-94

SEI nº 6255621